



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

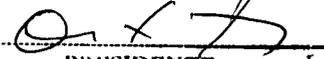
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO  
Nº 65/88

Sala das Sessões, 01/03/88

  
PRESIDENTE

Considerando que em 27 de novembro de 1987, o Poder Executivo sancionou a Lei Municipal nº 1.834/87, que fixou o novo horário de funcionamento e atendimento dos estabelecimentos bancários;

Considerando que a nova lei municipal nasceu de um movimento geral dos municípios contra as determinações do Banco Central do Brasil que impunha um horário de atendimento - ao público - início 11,30 e encerramento às 16,30 - que não atendia a coletividade;

Considerando que por delegação, o Conselho Monetário Nacional estabeleceu em 27 de janeiro do corrente, novo horário de funcionamento para os bancos em todo território nacional, sendo que o município de Pirassununga, o horário passou - das 10,00 às 15,00 horas;

Considerando que esse horário de funcionamento e atendimento ao público pelas agências bancárias de nossa cidade, têm gerado comentários desfavoráveis a essa determinação;

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade de promover uma reunião com a classe bancária, com representantes - do comércio e indústria e com demais entidades interessadas, a fim de colher subsídios sobre a viabilidade de requerer junto às autoridades competentes a dilatação do horário de atendimento ao públicos pelos bancos de nossa cidade.

Sala das Sessões, 01 de Março de 1988.

  
Celso Sinotti